**LEI Nº 55, de 03 de setembro de 1.997**

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

(Projeto de Lei nº 43, Executivo)

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA a seguinte lei:**

**Art. 1º.:-** Fica o Executivo Municipal autorizado a:

**I -** Abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de acordo com a seguinte classificação técnica:

**15 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO**
**15.01- RECURSOS SOB SUPERV. DO DEPTO. DE FINANÇAS**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**
4000 - Despesas de Capital
4200 - Inversões Financeiras
4260 - Constituição ou aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras.....R$ 25.000,00
**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**
03 Administração e Planejamento
0307 Administração
0307035 Participação Societária
03070351029 Constituição ou aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras.....R$ 25.000,00

**II -** O crédito autorizado no presente artigo, será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

**05 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**05.01- GABINETE DO DIRETOR**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**
3000 - Despesas Correntes
3100 - Despesas de Custeio
3120 - Material de Consumo.....R$ 7.000,00
**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**
03 Administração e Planejamento
0307 Administração
0307021 Administração Geral
03070212006 Manutenção do Depto. de Administração....R$ 7.000,00

**06 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**
**06.01- GABINETE DO DIRETOR**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**
3000 - Despesas Correntes
3100 - Despesas de Custeio
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos
3132 - Outros Serviços e Encargos.....R$ 18.000,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**
03 Administração e Planejamento
0308 Administração Financeira
0308032 Controle Interno
03080322007 Manutenção do Depto. de Finanças.....R$ 18.000,00

**III** - Repassar os recursos financeiros a que se refere o item I, mediante Contribuições ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), à Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI, CGC nº 51.270.171/0001-71, Empresa Pública Municipal criada pela Lei Municipal nº 186, de 1º de dezembro de 1980.

**Art. 2º.:-** O valor estipulado no item III do artigo anterior, tem como objetivo suprir deficiência de caixa da Empresa, e será utilizado para fins de pagamentos de despesas relativas a encargos com pessoal, contribuições sociais e outras despesas de manutenção até o mês de dezembro do presente exercício.

**Art. 3º.:-** A liberação dos recursos será efetuada parceladamente, sendo que o repasse da 1ª parcela no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), será efetuada no mês de agosto, e as demais parcelas serão liberadas de acordo com a necessidade estimada pela EMURVI, sendo as mesmas pagas até o 5º dia útil de cada mês.

**Art. 4º.:-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 1º de agosto de 1997.

**Art. 5º.:-** Revogam-se as disposições em contrário.

**Antonio Aparecido da Silva**
**PRESIDENTE**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e sete (03.09.1997).